



ArcelorMittal

Código de Conduta



Código de Conduta

1. Prefácio	3
2. Preâmbulo	4
3. Nossos Valores e Compromissos	4
4. Agir de forma correta na presença de risco	5
4.1. Evitar conflitos de interesse	5
4.2. Respeitar as regras antissuborno e anticorrupção	5
4.3. Respeitar às regras sobre lavagem de dinheiro e sanções económicas	6
4.4. Aplicar os mais altos padrões nas áreas relacionadas ao Meio Ambiente, Social e Governança	6
4.5. Respeitar nossos fornecedores	7
4.6. Respeitar a confidencialidade, privacidade e proteção de dados	7
4.7. Proteger e utilizar adequadamente os ativos da empresa	8
4.8. Defender a concorrência leal e cumprir as leis antitruste	8
4.9. Prevenir <i>Insider Dealing</i>	8
5. Reportar comportamento ilegal ou antiético	9
6. Dispensas deste Código de Conduta	9

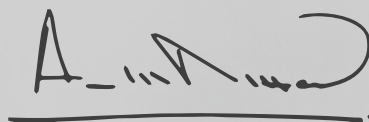
1. Prefácio

Caros colegas,

Você está trabalhando para uma das principais empresas siderúrgicas e de mineração do mundo. Isto é indissociável da forte responsabilidade que recai sobre cada um de nós. A ArcelorMittal está comprometida com os mais altos padrões de Responsabilidade Corporativa. A aplicação desses padrões não apenas protege a reputação de nossa empresa internacionalmente, mas também dá um propósito ao nosso trabalho.

Isso significa que, independentemente do contexto econômico ou financeiro em que operamos, todas as nossas decisões e negócios do dia a dia devem ser baseados nos mais altos padrões éticos e legais. A imagem pública e a lucratividade de longo prazo de nossa empresa são, em um grau substancial, determinadas por nossas ações e pela conduta de cada um e todos os indivíduos que trabalham para a ArcelorMittal.

Encorajo você a ler nosso Código de Conduta com cuidado e diligência e a explorar os recursos adicionais que estão à sua disposição, ou seja, nossas políticas e procedimentos. Você também deve entrar em contato com seus colegas e equipes para entender como vocês podem trabalhar em conjunto para alcançar esses padrões. Embora o Código de Conduta estabeleça altos padrões de comportamento individual, é somente como uma equipe que podemos promover mudanças, esclarecendo dúvidas, apontando riscos e apoiando uns aos outros em decisões difíceis.



Aditya Mittal



2. Preâmbulo

O Grupo ArcelorMittal (doravante denominado «ArcelorMittal» ou «Empresa») tem uma reputação de honestidade e integridade em suas práticas de gestão e em todas as suas transações comerciais. É vital para a Companhia, incluindo cada uma de suas controladas, e para cada um de nós, que preservemos essa reputação e mantenhamos a relação de confiança com todos os indivíduos e empresas com as quais fazemos negócios.

O Código de Conduta foi elaborado para nos ajudar a entender nossas obrigações éticas e legais ao lidar com os negócios da Empresa. Embora este Código de Conduta não contemple todas as situações que possam surgir, ele se destina a estabelecer diretrizes a serem seguidas nas situações em que precisamos manter uma conduta adequada. Nossas políticas e procedimentos, que podem ser encontrados na plataforma *Group Policy and Procedure Management* (GPPM)¹, fornecem mais detalhes e informações para todos nós. Além do nosso Código de Conduta, devemos garantir que lemos e entendemos bem

estes documentos. Em caso de dúvida, você deve sempre consultar seu gestor imediato ou a Gerência Jurídica de Compliance.

O Código de Conduta contém regras e diretrizes obrigatórias e se aplica a todos os Conselheiros, Diretores, Executivos e empregados, bem como a terceiros, incluindo contratados, agentes ou subcontratados que atuem em nome da ArcelorMittal e de suas controladas em todo o mundo. Também, espera-se que as joint ventures (JV) da Companhia respeitem e sigam este Código de Conduta.

Qualquer falha no cumprimento do Código de Conduta pode resultar em ação disciplinar, incluindo a possibilidade de demissão e, se necessário, processos judiciais ou sanções criminais.

Os parceiros de negócios da ArcelorMittal, incluindo nossos fornecedores, contratados, consultores e clientes, devem observar as diretrizes e requisitos aqui estabelecidos no curso de suas operações e em suas negociações comerciais com a ArcelorMittal.

¹ Nota Tradução Brasileira: Além do GPPM, as políticas e procedimentos do Programa de Integridade estão disponíveis no [Portal do Programa de Integridade](#).

3. Nossos Valores e Compromissos

Como empresa líder mundial em aço e mineração, temos responsabilidades únicas. Com as necessidades das gerações futuras em mente, continuamos a expandir o potencial do aço, enquanto trabalhamos para «Aços mais inteligentes para as pessoas e o planeta». Por meio do talento de nosso pessoal e de nossos produtos de ponta, criamos soluções de alto padrão para nossos clientes de aço e minerais.

A ArcelorMittal e seus empregados, em todo o mundo, devem cumprir todas as leis ou regulamentos locais, estaduais, federais, nacionais, internacionais ou estrangeiros, aplicáveis aos negócios da Empresa. Temos sempre o objetivo de fazer a 'coisa certa' e agir conforme nossa forte Cultura de Integridade. Se não estivermos certos quanto à aplicabilidade de determinado dispositivo legal ou sobre como interpretá-lo, devemos consultar nosso gestor direto ou a Gerência Jurídica de Compliance. O desconhecimento da legislação não é considerado uma defesa válida.

Conduzimos nossos negócios, em todos os momentos, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, guiados por 10 princípios de ouro:

- 1 Evitamos qualquer situação em que nossos interesses pessoais conflitem ou possam potencialmente conflitar com nossas obrigações e com os interesses da Empresa.
- 2 Observamos as regras antissuborno e anticorrupção.
- 3 Contribuímos no combate aos crimes financeiros, ao observar as regras de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como as regras de sanções econômicas e embargos.
- 4 Promovemos um ambiente de trabalho saudável e seguro, livre de qualquer forma de assédio ou discriminação, em que cada pessoa é tratada com justiça e dignidade. Este compromisso é inegociável.
- 5 Independentemente do local em que operamos, cumprimos a legislação ambiental aplicável e mantemos mínimo o impacto ambiental da Empresa.
- 6 Tratamos todos os nossos parceiros de negócios com integridade, justiça e respeito mútuo.
- 7 Tratamos informações e dados confidenciais e privados de maneira responsável e conforme disposições legais.
- 8 Protegemos os ativos e informações confidenciais da ArcelorMittal e as utilizamos apenas em conexão com os negócios da Empresa.
- 9 Observamos as leis de defesa da concorrência e as regras antitruste aplicáveis em todas as transações comerciais.
- 10 Não utilizamos informações privilegiadas para negociações de ações ou valores mobiliários da Empresa.



A prosperidade da Empresa é baseada na satisfação de nossos clientes. A ArcelorMittal espera que preservemos a qualidade de nossas relações com os clientes, mantendo relações comerciais baseadas na integridade, justiça e respeito mútuo.

Os tribunais e/ou reguladores podem impor multas elevadas e, em certos casos, penas de prisão prolongadas por violações de leis relacionadas aos princípios acima. Essas penalidades podem ser impostas tanto aos empregados quanto às empresas.

4. Agir de forma correta na presença de risco

4.1. Evitar conflitos de interesse

Devemos sempre agir no melhor interesse da Empresa e evitar qualquer situação em que nossos interesses pessoais conflitem ou possam conflitar com nossas obrigações para com a Empresa.

Não devemos, diretamente ou por meio de quaisquer membros de nossa família ou pessoas que residam conosco ou com as quais estejamos associados, ou de qualquer outra forma:

1 ter qualquer interesse financeiro que possa impactar o desempenho de nossas funções, ou

2 obter qualquer benefício financeiro de qualquer contrato entre a Empresa e um terceiro, nos casos em que pudermos influenciar as decisões que são tomadas com relação a tal contrato; ou

3 tentar influenciar qualquer decisão da Empresa sobre qualquer assunto, com o objetivo de obter qualquer benefício pessoal, direto ou indireto.

Nós, enquanto Conselheiros, Diretores ou Empregados, estamos proibidos de (a) tomar para nós – a nível pessoal – oportunidades que estejam dentro do escopo das atividades da Empresa, (b) utilizar bens e informações da Empresa ou nossa posição corporativa para ganho pessoal, e (c) concorrer com a Empresa, salvo se autorizado pelo Conselho de Administração da ArcelorMittal. Temos o dever para com a Empresa de promover seus interesses legítimos da melhor maneira possível.

A ArcelorMittal permite que familiares de seus empregados trabalhem para a Empresa, desde que sejam avaliados e selecionados de forma objetiva, com base nos mesmos critérios que outros candidatos e desde que seus respectivos cargos não estejam potencialmente em conflito ou em conluio. Esses casos estão sujeitos a processos de escrutínio e aprovação apropriados, particularmente no caso de relações hierárquicas diretas.

Por meio de uma declaração, devemos informar nosso gestor imediato e a Gerência Jurídica de Compliance sobre qualquer interesse comercial, financeiro ou outro que possa ser (ou possa ser percebido como) conflitante ou possivelmente conflitante com o desempenho de nossas funções. Se o gestor, em consulta à Gerência Jurídica de Compliance e a respectiva gerência, considerar que tal conflito de interesses existe ou possa existir, o gestor deve tomar as medidas cabíveis para o caso em questão.

4.2. Respeitar as regras antissuborno e anticorrupção

Na condução de negócios em nome da ArcelorMittal, todas as formas de suborno e corrupção são estritamente proibidas. A violação das leis anticorrupção – incluindo a Lei Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como as normas que a regulamentam – é um delito grave, que pode resultar em multas, tanto para a ArcelorMittal quanto para as pessoas físicas envolvidas, bem como na prisão de empregados envolvidos. Mesmo a aparência de uma violação dessas leis pode ter um impacto grave na reputação da Empresa. A violação de nossas diretrizes anticorrupção também é um delito grave, que pode resultar em ação disciplinar, incluindo demissão.

- Devemos sempre considerar os riscos potenciais de corrupção ao lidar com funcionários públicos, fornecedores ou clientes e sempre resistir a possíveis atos de corrupção.
- Não devemos nomear terceiros, incluindo agentes e subcontratados, para agir em nosso nome sem educá-los sobre nossos compromissos com a ética nos negócios e o combate à corrupção.
- Devemos observar os controles internos destinados a garantir o respeito às normas anticorrupção.

Presentes e entretenimentos

A Empresa espera que não sejam oferecidos presentes ou vantagens fora do curso normal dos negócios a clientes atuais ou potenciais, seus empregados, agentes ou qualquer pessoa com quem a Empresa mantenha ou pretenda estabelecer uma relação contratual.

Os empregados poderão incorrer em despesas razoáveis para o entretenimento de clientes atuais ou potenciais ou outros indivíduos que tenha relação de negócios com a Empresa. Essas despesas devem estar de acordo com o cargo de quem recebe, não devem ser excessivas, devem estar relacionadas ao negócios e devem ser devidamente registradas.

Negociações com funcionários públicos

Não oferecemos ou damos, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a qualquer funcionário público, incluindo funcionários de empresas estatais, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão que possa favorecer a Empresa na obtenção ou retenção de negócios ou no direcionamento de negócios para qualquer pessoa.

- Não devemos autorizar, oferecer, dar ou prometer qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a um funcionário público com o objetivo de influenciar uma ação oficial.
- Devemos encaminhar todas as contribuições políticas, financeiras ou não, para aprovação prévia, por escrito, do Compliance Officer local².

² Nota Tradução Brasileira: No Brasil, em razão de legislação local, as pessoas jurídicas são proibidas de realizar qualquer contribuição a partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos.

Relacionamento com fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios

Devemos garantir que todos os nossos parceiros de negócios cumpram as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis. Assim, devemos realizar due diligence em nossos parceiros de negócios, conforme procedimento interno aplicável, (agentes, distribuidores, fornecedores, clientes, consultores, parceiros de JV, etc.) para garantir que eles tenham uma forte reputação de integridade. Também devemos garantir que nossos parceiros de negócios estejam familiarizados com este Código de Conduta e estejam cientes dos compromissos da Empresa com a ética nos negócios e o combate à corrupção.

4.3. Respeitar as regras sobre lavagem de dinheiro e sanções econômicas

Combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

A lavagem de dinheiro é definida como o processo de ocultar a origem criminosa de dinheiro ou outros ativos (como matérias-primas), de modo que pareçam derivar de uma fonte legítima. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) descreve a lavagem de dinheiro como «o processamento de produtos criminosos para disfarçar sua origem ilegal». Os rendimentos obtidos ilegalmente são, geralmente, resultantes do tráfico de drogas, roubo, fraude, corrupção, terrorismo e outros crimes graves.

Temos a responsabilidade pessoal de cumprir as leis aplicáveis – incluindo a Lei Brasileira (Lei n.º 9.613/1998) – e os controles da Empresa para combate à lavagem de dinheiro. Devemos nos abster de lidar com terceiros quando houver suspeita de lavagem de dinheiro e tratar todos os pagamentos em dinheiro com cautela, consultando a Gerência Jurídica de Compliance em caso de dúvida. Obtemos todas as informações e documentações disponíveis para identificar terceiros e nos esforçamos para detectar e rejeitar quaisquer tipos de interações comerciais e transações associadas à lavagem de dinheiro.

Sanções econômicas e embargos

As sanções econômicas podem ser abrangentes, proibindo a atividade comercial em relação a um país inteiro, ou podem ser direcionadas, bloqueando transações por e com empresas, grupos ou indivíduos específicos. Relações comerciais com entidades sancionadas podem acarretar penalidades graves e ter um impacto substancial nas atividades e transações comerciais do dia a dia.

A ArcelorMittal está comprometida em aderir estritamente às sanções aplicáveis e, portanto, proíbe qualquer ação para contornar sanções, facilitar a movimentação de bens sancionados ou trabalhar com entidades sancionadas. Garantimos que todas as contrapartes com as quais desejamos nos envolver sejam adequadamente examinadas quanto ao status de sanções, conforme procedimento interno aplicável. Devemos cumprir os controles para mitigar as sanções econômicas e envolver o Compliance Officer local em caso de dúvidas. Como as sanções econômicas podem mudar de tempos em tempos, também devemos nos manter atualizados sobre essas mudanças.

4.4. Aplicar os mais altos padrões nas áreas relacionadas ao Meio Ambiente, Social e Governança

Tratar todas as pessoas e o planeta com cuidado, respeito e dignidade é fundamental para o nosso propósito de «Ações inteligentes para as pessoas e o planeta». A ArcelorMittal está comprometida em manter os mais altos padrões nas áreas relacionadas a Meio Ambiente, Social e Governança (ESG), conforme refletido em suas políticas e procedimentos, que descrevem os controles internos para garantir a conformidade com tais padrões.

Por exemplo, existem políticas e controles relevantes sobre direitos humanos, saúde e segurança, meio ambiente, antissuborno e anticorrupção, dentre outros. A ArcelorMittal tem uma estrutura de governança bem definida que inclui, mas não se limita a, um Conselho de Administração independente; distinção clara entre as várias linhas de defesa (por exemplo, área de negócio, compliance, auditoria), um Comitê de Risco independente, bem como regras e procedimentos corporativos robustos que orientam os processos em toda a organização.

Aderir aos padrões de Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são direitos que pertencem a todas as pessoas em virtude de estarem vivas. Nos comprometemos a respeitar todos os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente e a operar de maneira consistente com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como com as leis de cada país em que operamos, conforme definido em nossa Política de Direitos Humanos.

Devemos agir proativamente para evitar causar ou contribuir com impactos adversos aos Direitos Humanos (ou seja, impactar negativamente ou causar danos a alguém) e para possibilitar o acesso a soluções adequadas quando as atividades da ArcelorMittal ou da nossa cadeia de valor impacte de forma adversa os nossos *stakeholders*. Devemos conduzir *due diligence* razoável, conforme as melhores práticas, e não toleraremos conscientemente qualquer forma de escravidão moderna, incluindo o uso de trabalho forçado, compulsório ou infantil, bem como o tráfico de pessoas. Reconhecemos o direito à liberdade de associação sindical e de receber uma remuneração que esteja em conformidade com os padrões legais locais.

Nossos fornecedores também precisam seguir esses padrões e serão, durante o processo de *due diligence*, avaliados neste quesito.

Encorajamos nossos empregados, contratados, fornecedores, outros parceiros de negócios e membros da comunidade a denunciar qualquer situação que envolva violações de Direitos Humanos. Temos o [Canal de Denúncias](#) da Empresa para registrar e verificar estes relatos.

Garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro

A ArcelorMittal se esforça para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro; realizar inspeções regulares para eliminar quaisquer condições ou comportamentos perigosos e suas causas; e desenvolver programas dedicados à nossa segurança e bem-estar. Devemos cumprir os regulamentos locais e os padrões da Empresa em questões de segurança, fazendo nossa parte para manter um ambiente de trabalho saudável e seguro e tomando as medidas necessárias para garantir nossa própria segurança e a segurança de outras pessoas.

Ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação

A ArcelorMittal está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, ou quaisquer outros tipos de violência e discriminação, tais como raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, origem étnica ou nacional, deficiência ou qualquer outra. Um empregado que acredite ter sido vítima ou testemunha de uma situação que envolva assédio, discriminação ou qualquer outro tipo de violência deve relatar imediatamente essa situação ao Canal de Denúncias da Empresa ou diretamente à Gerência Jurídica de Compliance. Todos esses relatos serão tratados de forma confidencial.

Excelência em gestão ambiental

A ArcelorMittal promove a excelência ambiental por meio dos princípios estabelecidos na Política Ambiental. A Empresa prioriza o cumprimento rigoroso das regulamentações ambientais e padrões internacionais, implementando práticas ecologicamente corretas e realizando avaliações de impacto ambiental para grandes projetos de infraestrutura. Além disso, a ArcelorMittal promove a melhoria contínua por meio de tecnologias avançadas de monitoramento e prevenção da poluição, visando a utilização eficiente de recursos e a proteção da biodiversidade, ao mesmo tempo em que busca emissões líquidas zero de gases de efeito estufa. A empresa também

incentiva a responsabilidade de empregados e fornecedores pelo desempenho ambiental e mantém uma comunicação transparente com os stakeholders afetados por suas operações.

Defender a liberdade de expressão e orientar sobre declarações públicas

A ArcelorMittal possui altos padrões quanto a proteção da liberdade de expressão, incluindo o direito de levantar preocupações. Isso pode ser feito por meio do [Canal de Denúncias](#) da Empresa.

As declarações públicas em nome da Empresa só podem ser feitas por pessoas autorizadas.

Qualquer solicitação de informação relativa à Empresa que seja requerida pela mídia ou por qualquer órgão governamental deve ser direcionada à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, ao CEO ou ao Departamento Jurídico e/ou à Gerência Jurídica de Compliance, dependendo da natureza das informações solicitadas.

4.5. Respeitar nossos fornecedores

Lidamos com nossos fornecedores com integridade, justiça, honestidade e respeito mútuo. Garantimos que estamos familiarizados com todas as leis antitruste, anticorrupção e negociação justa aplicáveis, especialmente se estivermos relacionados com às áreas de marketing, vendas e suprimentos ou em contato regular com fornecedores com os quais também competimos.

- **Não devemos** nos envolver em práticas comerciais desleais.
- **Não devemos** utilizar critérios ou interesses pessoais ao selecionar fornecedores.
- **Devemos** sempre certificar que todos os acordos com fornecedores sejam feitos por escrito, com a especificação dos produtos, bens ou serviços a serem fornecidos e todas as taxas, remunerações, preços ou pagamentos.
- **Não devemos** contratar fornecedores que forneçam produtos ou serviços inseguros, que violem leis e regulamentos e/ou que utilizem trabalho infantil, trabalho forçado ou tráfico de pessoas.

Os fornecedores da Empresa devem ser escolhidos após due diligence adequada, considerando fatores como qualidade, confiabilidade, preço, utilidade, desempenho ou serviço, entre

outros. Os fornecedores devem ser tratados de forma justa, imparcial e honesta. Os honorários e comissões devem ser pagos a consultores somente no curso normal das relações comerciais. Quaisquer honorários devem ser comprovadas por documentação que demonstre que o valor cobrado é proporcional ao valor dos serviços prestados.

4.6. Respeitar a confidencialidade, privacidade e proteção de dados

Como parte de nosso trabalho na ArcelorMittal, podemos ter acesso a informações e documentos confidenciais relativos à Empresa e suas negociações. Exemplos de tais informações incluem, mas não estão limitados a, tecnologias utilizadas pela Empresa, propriedade intelectual, informações comerciais e financeiras relacionadas a vendas, lucros, itens de balanço, previsões de negócios, planos de negócios e estratégias de aquisição. Devemos garantir que tratamos e gerenciamos essas informações de maneira apropriada e:

- Garantir que tais informações sejam divulgadas ou comunicadas apenas com base na «necessidade de saber» (por exemplo, quando exigido por pessoas em conexão com suas relações comerciais com a ArcelorMittal, quando as informações são de domínio público ou devem ser divulgadas por lei ou ordem judicial).
- Garantir que documentos contendo informações confidenciais, quando enviados por e-mail ou outro meio eletrônico, não sejam levados ao conhecimento de pessoas não autorizadas, sejam elas empregadas ou não pela Empresa.
- Utilizar medidas de segurança apropriadas ao destruir documentos que contenham informações confidenciais.
- Ter cuidado especial com informações que podem ser erroneamente utilizadas para obter informações privilegiadas. Consulte a seção sobre abuso de informação privilegiada para mais informações.

Os dados pessoais, que incluem quaisquer informações relacionadas a um indivíduo vivo identificado ou identificável, são protegidos por leis em várias jurisdições onde a ArcelorMittal mantém operações comerciais, incluindo o Brasil (Lei nº 13.709/2018). Devemos proteger esses dados e:

- Garantir que qualquer coleta, retenção, uso ou comunicação a terceiros de dados pessoais seja realizada em conformidade com a lei e o Procedimento de Proteção de Dados da Empresa.
- Garantir que os dados pessoais sejam utilizados estritamente para o desempenho de nossas respectivas funções (exceto em circunstâncias específicas aprovadas).
- Divulgar esses dados a terceiros somente quando tal divulgação tiver sido autorizada pelo indivíduo em questão, quando necessário para a execução do contrato (fins comerciais) e demais finalidades autorizadas pela legislação local.
- Garantir que esses dados sejam armazenados com segurança e em conformidade com as políticas e procedimentos de TI da Empresa.

Em caso de dúvidas sobre informações confidenciais ou dados pessoais, consulte o seu gestor ou a Gerência Jurídica de Compliance.

4.7. Proteger e utilizar adequadamente os ativos da empresa

Os livros, registros, arquivos e declarações da ArcelorMittal devem refletir fielmente a totalidade dos ativos e passivos da Companhia, bem como todas as suas operações, transações e quaisquer outros itens relacionados aos seus negócios, sem omissão ou ocultação de qualquer natureza, respeitadas as normas e regulamentos aplicáveis.

Todas as transações devem ser autorizadas e conduzidas de acordo com as instruções da administração da Empresa. As transações devem ser registradas de forma a permitir que demonstrações financeiras precisas sejam preparadas e que a utilização dos ativos seja contabilizada. Nenhum arquivo deve ser destruído sem a autorização de um supervisor. Essa autorização será concedida se estiver de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Empresa.

A perda, furto ou uso indevido de bens da Empresa comprometerão, em algum momento, a rentabilidade da Empresa. A proteção dos bens da Empresa por cada um de nós é uma questão de integridade e honestidade.

Devemos utilizar quaisquer bens da Empresa que nos seja confiado de maneira adequada; garantindo que ele esteja seguro e procurando evitar a ocorrência de furto, danos e desgaste prematuro dos mesmos. Os bens da Empresa devem ser usados exclusivamente para as atividades da Empresa e não devem ser usados para fins pessoais, salvo permissão expressa do seu gestor imediato.

Bens intangíveis, tais como invenções, ideias, documentos, software, patentes e outras formas de propriedade intelectual relacionadas às atividades da Empresa, criadas ou concebidas por empregados em conexão com o desempenho de suas funções, pertence, nesse sentido, à Empresa. Nos termos da legislação aplicável, não podemos obter ganhos ou solicitar uma patente em nosso próprio nome por qualquer criação ou invenção concebida ou feita por nós no desempenho de nossas funções. Softwares desenvolvidos ou adquiridos pela Empresa não podem ser reproduzidos ou adulterados, nem podem ser utilizados para quaisquer outras finalidades que não seja aquela pretendida pela Empresa. Softwares cuja propriedade não são da ArcelorMittal ou que não foram licenciados pela Empresa não deve ser utilizados nas estações de trabalho ou nos negócios da Empresa.

A ArcelorMittal é proprietária dos sistemas de e-mail e internet utilizados no local de trabalho e, portanto, devemos utilizar esses sistemas exclusivamente para comunicações relacionadas ao trabalho, o que também inclui o uso de telefones celulares corporativos e aplicativos profissionais. Embora cada um de nós possua senha individual para acessar os sistemas de e-mail e internet, a Empresa reserva-se o direito, sujeito às leis aplicáveis e em circunstâncias apropriadas, de acessar e monitorar nosso uso nestes sistemas. Estamos estritamente proibidos de usar os sistemas de e-mail e internet para qualquer finalidade imprópria ou ilegal, incluindo a transmissão de conteúdos que possam ser vistos como insultos ou ofensas a outra pessoa, tais como mensagens, desenhos ou piadas que possam ser interpretadas como assédio ou qualquer forma de discriminação.

4.8. Defender a concorrência leal e cumprir as leis antitruste

A ArcelorMittal está comprometida com a estrita observância das leis de concorrência e antitruste dos países em que opera. Esse compromisso está incorporado em uma estrutura robusta que inclui diretrizes específicas sobre direito da concorrência.

Acordos ou convênios podem ser considerados ilegais, mesmo que não sejam formalizados por escrito ou de maneira isolada. Para as infrações mais graves, a evidência de uma intenção de restringir a concorrência é suficiente para estabelecer que uma violação ocorreu mesmo na ausência da implementação desta intenção. Portanto, não devemos participar de quaisquer discussões, acordos, arranjos ou projetos formais ou informais com concorrentes reais ou potenciais relacionados a preços, condições de venda ou ofertas de produtos, divisão de mercados, distribuição de clientes ou qualquer outra atividade que restrinja ou possa restringir a livre concorrência. A violação das leis antitruste pode resultar em consequências adversas, incluindo, mas não se limitando a, multas, danos, responsabilidade pessoal e prisão.

Todas as perguntas relacionadas às leis de defesa da concorrência e antitruste devem ser submetidas ao Departamento Jurídico, antes que qualquer ação seja tomada.

4.9. Prevenir Insider Dealing

Se decidirmos adquirir, como empregados, quaisquer ações emitidas por qualquer empresa do Grupo ArcelorMittal listada em Bolsas de Valores, devemos estar cientes de que a compra de valores mobiliários de qualquer empresa listada em bolsa de valores envolve certo risco e que a decisão de adquirir ações de qualquer empresa do Grupo ArcelorMittal é estritamente pessoal.

Além disso, antes de concluirmos qualquer negociação envolvendo valores mobiliários da Empresa, devemos considerar que as leis sobre valores mobiliários contêm proibições relativas ao uso de informações privilegiadas («Insider Dealing»). Em especial, as leis de valores mobiliários nos proíbem de comprar, vender, negociar, ou recomendar, em nome próprio ou por terceiros, quaisquer valores mobiliários de empresas sobre as quais tenhamos acesso a qualquer «informação privilegiada relevante» relativa à corporação em questão. Comunicar essas informações a terceiros também é proibido.

O termo «informação privilegiada relevante» refere-se a qualquer informação relacionada, direta ou indiretamente, à ArcelorMittal ou aos instrumentos financeiros da ArcelorMittal e que, se tornada pública, teria uma probabilidade razoável de influenciar o preço dos valores mobiliários da Empresa ou afetar a decisão de um investidor de comprar ou vender valores mobiliários da tal Empresa.

Devemos cumprir as regras estabelecidas na Política de Informações Privilegiadas da ArcelorMittal. A violação dessas regras pode resultar em consequências adversas, incluindo, mas não se limitando a, multas significativas, responsabilidade pessoal e prisão.

5. Reportar comportamento ilegal ou antiético

Qualquer comportamento que se desvie deste Código de Conduta deve ser imediatamente informado ao seu gestor imediato, liderança, *Compliance Officer* ou gerente de Serviços Forenses. No caso de questões contábeis, de controles internos e de auditoria, estas também podem ser reportadas ao departamento de Auditoria Interna. Ainda assim, se as medidas apropriadas não forem tomadas, após o gestor imediato ter sido informado, devemos levar pessoalmente o assunto a uma das demais pessoas mencionadas acima.

É política da Empresa não permitir retaliação de denunciante que encaminhem relatos de boa fé. Espera-se que os empregados cooperem com as investigações internas.

Ainda, qualquer má conduta ou outras preocupações podem ser relatadas, por empregados próprios, terceiros e demais *stakeholders*, de forma confidencial e em conformidade com a Política de Denúncias da ArcelorMittal, pelo Canal de Denúncias da Empresa, disponível no site da Companhia, por telefone (0800-891-4311) ou por carta direcionada à Serviços Forenses (Av. Carandaí, nº 1115, 25º andar, Funcionários, CEP: 30130-915, Belo Horizonte/MG).

6. Dispensas deste Código de Conduta

O Código de Conduta contém regras e diretrizes obrigatórias. A dispensa de qualquer disposição deste Código de Conduta só será concedida em circunstâncias excepcionais, caso seja considerada apropriada. Dispensas deste Código de Conduta para Conselheiros ou Diretores da Empresa só será concedida pelo Conselho de

Administração da Empresa ou por um comitê do Conselho, bem como pelo *Compliance Officer* do Grupo. Qualquer dispensa concedida será prontamente divulgada conforme exigido pela lei aplicável ou pelos requisitos da bolsa de valores.

06.08.2024

